



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 16 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 14 de 2020, aprovado em 4ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 23 de março de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0002912/2020 24/03/2020 09:52:30

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
105476
0002912/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 16 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 264.012,62 (duzentos e sessenta e quatro mil, doze reais e sessenta e dois centavos), destinado à merenda escolar, que será classificado da seguinte forma:

13.01 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.018 – Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.159).....R\$ 33.770,39

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.160).....R\$ 57.810,27

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.161).....R\$ 59.901,34

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.163).....R\$
108.502,62

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.164).....R\$ 4.028,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2019 na conta corrente nº 21.826-X - BANCO DO BRASIL C/ PNAE – Agência 01396-X.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.